

PRJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 03/2021

1. Evento

Contratação direta, como colaboradora eventual, de SOFIA ORBERG TEMER, para dar palestra “O incidente de Resolução de Demandas Repetitivas”, na SEMANA EM COMEMORAÇÃO AOS 5 ANOS DE VIGÊNCIA DO CPC, a ser realizada na modalidade a distância no dia 25 de março de 2021;

2. Origem

Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. Tema estratégico

Mapa Estratégico do TRT6 - Recursos – Estabelecer políticas de gestão de pessoas, focadas no desenvolvimento das competências e na qualidade de vida.

4. Finalidade do projeto

O presente projeto tem como finalidade a contratação de SOFIA ORBERG TEMER para dar palestra sobre um tema específico e necessário para os participantes “O incidente de Resolução de Demandas Repetitivas”, na SEMANA EM COMEMORAÇÃO AOS 5 ANOS DE VIGÊNCIA DO CPC com carga horária de uma hora-aula.

5. Clientes do projeto

Magistrados, servidores e estagiários do TRT6.

6. Justificativa do Evento

A palestra faz parte da programação da Escola Judicial, para compor a programação da SEMANA EM COMEMORAÇÃO AOS 5 ANOS DE VIGÊNCIA DO CPC e trata de assunto atual e pertinente para os participantes. A instrutora Sofia Temer é Doutora e Mestre em Direito Processual na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Graduada em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), do Instituto Carioca de Processo Civil (ICPC), e da Processualistas. Sócia de Gustavo Tepedino Advogados.

7. Discriminação

Local:	Canal do Youtube da Escola Judicial do TRT6
Número de Participantes:	Ilimitado (público – alvo: servidores, magistrados e estagiários do TRT6)
Data do Evento:	25/03/2021
Carga Horária	1 hora-aula
Conteudista:	Sofia Orberg Temer

Anexos:	<ul style="list-style-type: none"> - RG e CPF; - CBO (Código brasileiro de ocupação) OAB; - Currículo Atualizado; - Recibo de valor a receber; - Dados bancários; - Declaração de isenção de retenção da contribuição previdenciária; - PIS; - Comprovante de residência; - Diploma de maior titulação; - Declaração que não possui vínculo com o serviço público;
Valor (R\$):	R\$ 550,00
Contratado:	Sofia Orberg Temer
	PIS: 11992828908
	E-mail: sot@tepedino.adv.br
	Dados Bancários: Itaú Agência: 7041 Conta Corrente: 99102-2 Titular: Sofia Orberg Temer CPF: 06884412976

8. Custos do projeto

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	24 de março de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	R\$ 550,00

TOTAL (R\$) 550,00

8.1 Justificativa de Preço

A contratada demonstra ter notória formação profissional e acadêmica conforme currículo em anexo.

O Ato EJ-TRT6 nº 01/2014, que dispõe sobre a remuneração aos profissionais de ensino em atividades de capacitação promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, prevê em seu artigo 2º a contratação de colaboradores eventuais, definido no parágrafo primeiro da seguinte forma:

§1º Considera-se colaborador eventual, para os fins deste Regulamento, a pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Federal - Direta, Autárquica ou Fundacional -, seja contratado para prestar serviços em curso, estudo, palestra, conferência, seminário ou outro evento de natureza institucional de interesse da EJ-TRT6;

O Ato EJ-TRT6 nº 01/2014 prevê no artigo 4º que o valor do pagamento será fixado de acordo com as regras e valores estipulados em ato do TST, então em vigor, que fixe a remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

8.2 Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

a) 100% - Plano orçamentário 05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	550,00

9. Estrutura de Decomposição do Trabalho

Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6

10. Gestor e Fiscal – Titular e Substituto do projeto

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Chefe da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Assistente da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6
Lotação:	Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br / bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Ana Elizabeth Japia Mota
Cargo:	Encarregado de Cursos da área Judiciária da EJ6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	Veronica.tavares@trt6.jus.br / ana.elizabeth@trt6.jus.br

11. Caracterização da Inexigibilidade

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um **serviço técnico profissional especializado**, mas a contratação dependerá de constatar-se a **existência da singularidade do objeto**, e de **notória especialização do sujeito**. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

11.1 Razão da Escolha do Instrutor

A escolha da empresa/profissionais em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização da palestrante conforme currículo apresentado.

12. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 19/02/2021

Fabíola Araújo da Soledade Lins
Chefe da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 19/02/2021

Verônica Tavares Cavalcanti
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 19/02/2021

Valdir José Silva de Carvalho
Desembargador Diretor da EJ-TRT6